**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ato do Secretário**

**RESOLUÇÃO SME Nº 336, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**Altera a composição da Equipe Técnica designada pela Resolução SME nº 207/2020, publicada na edição do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 17 de agosto de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6362, de 28 de maio de 2018, que aprova o Plano Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional que garante a gestão democrática do ensino público.

**RESOLVE**:

**Art.1**º Alterar a composição da Equipe Técnica de que trata o Anexo II da Resolução SME nº 207, de 14/08/2020, que passa a ter a seguinte composição:

I- Ana Maria Gomes Cezar - representante do Conselho Municipal de Educação;

II- Alex André Amandia Huche - representante da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva – E/SUBEX/CGRH;

III- Jaqueline Luzia da Silva - representante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

IV- Katia Regina das Chagas Moura – representante da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede – E/SUBAIR;

V- Marco Antonio Rosa Silva - representante da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Gestão – E/SUBG/CGOF; e

VI- Willmann Silva Costa - representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

**Art.2º** Ficam mantidas as atribuições da Equipe Técnica, a saber:

I- detectar possíveis inconsistências no texto da lei, metas ou estratégias que necessitem de ajustes para viabilizar a sua operacionalização;

II- fazer a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

III- detalhar o PME incorporando dispositivos e prazos que constam do corpo da lei do plano;

IV- gerenciar subsídios para a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados em anos vindouros;

V- vincular instrumentos de planejamento ao Plano Decenal de Educação - PME: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas (PAR), entre outros;

VI- enviar o texto à Secretaria Municipal de Educação para análise e debates internos;

VII- dialogar com a Secretaria Municipal de Educação, com Conselho Municipal de Educação, com a Comissão de Educação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e com o Fórum Municipal de Educação no processo contínuo de monitoramento das metas e estratégias do PME; e

VIII- organizar, cronologicamente, as metas mensuráveis, dispositivos legais e estratégias associadas e vinculação de cada estratégia a outros instrumentos de planejamento.

**Art.3º** A Equipe Técnica deverá dar cumprimento às atribuições que conferidas pela presente Resolução.

**Art.4º** Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

**Antoine Azevedo Lousao**